



---

LICKS Associados

## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Julho de 2020

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de julho de 2020.

1)	O Processo .....	4
2)	Atividades da Administração Judicial.....	5
3)	Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	6
4)	Análise Financeira .....	7
5)	Conclusão .....	8

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

## 2) Atividades da Administração Judicial

- **Implementação de medidas de isolamento social em razão do COVID19**

A Administração Judicial continua exercendo suas atividades em regime de *Home Office*, atendendo às orientações de isolamento social da OMS, a fim de minimizar os impactos da pandemia pelo COVID19.

Os atendimentos aos credores estão sendo feitos pelo e-mail [adm.judicial@licksassociados.com.br](mailto:adm.judicial@licksassociados.com.br).

- **Petições no Processo Principal**

A Administração Judicial não protocolou petições nos autos principais no mês de julho de 2020.

### 3) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica nº 0273995-64.2017.8.19.0001 foi distribuído em 24/10/2017, com o intuito de retirar o véu de proteção da personalidade jurídica falida e responsabilizar os bens da sócia Marlene Barroso e do sócio Murilo Walter Barroso, por meio da herança doada a seus herdeiros antes deste falecer.

Réu	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso, Ra Barroso, Andrea Maria Rita Barroso e David Eduardo Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Despacho de fls. 1286 determinou que diga o MP.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

A Administração Judicial manifestou-se nos autos do IDPJ, em 16 de julho, em atendimento ao despacho de id. 1270, reiterar o alegado na petição de id. 374, pugnando pela procedência do incidente de desconsideração da personalidade jurídica para que possa atingir os imóveis dos sócios doados durante o termo legal, a fim de compor a massa falida e garantir o direito dos credores e requerendo que não sejam acolhidos os pedidos formulados pelos requeridos, além da declaração de revelia da ré Marlene Barros.

## 4) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possui atualmente uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela nº 3400112184072 (ANEXO I).

O saldo da conta judicial totalizava o valor de R\$ 559,12 (quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) para o final do mês de junho de 2020.

A Massa Falida obteve de receita financeira um total de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) para o período de junho de 2020, conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JUNHO DE 2020						
Descrição	Receitas		Despesas		Saldo	
Saldo Anterior					R\$	558,15
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$	0,97				
<b>Fechamento</b>	<b>R\$</b>	<b>0,97</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$</b>	<b>559,12</b>

Desta forma, a falida não realizou nenhum pagamento, no período de junho de 2020.

## 5) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de R\$ 559,12 (quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos).

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

ISABEL BONELLI

OAB/RJ 204.938

LAÍS MARTINS

OAB/RJ 174.667